Lei nº 598

de 4 de julho de 1966

Autoriza o sm. Prefeito Municipal a contrair com estabelecimentos bancarios ou autarquias, um emprestimo da importancia de Cr$ 50.000.000, para perfuração de poços artezianos, e aquisição dos respectivos equipamentos.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o sm. Prefeito Municipal autorizado a contrair com estabelecimentos bancarios oficiais ou autarquias, um emprestimo da importancia de Cr$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para perfuração de poços artezianos, aquisição de adutores, motores, compressores, e demais equipamentos necessarios ao melhoramento do serviço de abastecimento de água.

Artigo 2º) - Fica por igual, o sm. Prefeito Municipal, autorizado a incluir no contrato que for celebrado, todas as clausulas e condições adotadas em operação dessa natureza.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarios.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 4 de julho de 1966.

as. Antonio Guerrisi

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data, digo, na mesma data.

as. Maria Aparecida Ferrazoli

Secretaria

LEI Nº 598
De 4 de julho de 1966

Autoriza o Snr. Prefeito Municipal a contrair com estabelecimentos bancários oficiais ou autarquias, um empréstimo da importancia de cr$ 50.000.000, para perfuração de poços artezianos, e aquisição dos respectivos equipamentos.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a contrair com estabelecimentos bancários oficiais ou autarquias, um empréstimo da importancia de cr$ 50.000.000(cinquentamilhões de cruzeiros), para perfuração de poços artesianos, aquisição de aduteras, motores, compressores, e demais equipamentos necessários ao melhoramento do serviço de abastecimento de água.

Artigo 2º - Fica por igual, o Snr. Prefeito Municipal, autorizado a incluir no contrato que for celebrado, todas as cláusulas e condições adotadas em operação dessa natureza.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 4 de julho de 1966.

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data.

Maria Aparecida Berrezoli
Secretária